

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**N. 033/2016**

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Processo de Dispensa 001/2016**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FLÁVIO DE ANDRADE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.489/0001-69, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1500, sala 01, Bairro Centro, no município de Taquari, RS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Flávio de Andrade, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 503.230.400-04, residente e domiciliado no município de Taquari, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**I - Do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos (arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, memoriais, orçamentos e cronogramas) e responsabilidade Técnica para a conclusão parcial do prédio do Centro Administrativo Celso Luiz Martins – CACLM, compreendendo o subsolo, pavimento térreo, 1º e 2º andares.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**II - Da Descrição dos Serviços:**

**II.1** – Elaboração de projeto arquitetônico dos andares descritos anteriormente;

**II.2** – Elaboração de projeto hidrossanitário correspondente;

**II.3** – Elaboração de projeto elétrico correspondente;

**II.4** – Elaboração de memoriais, orçamentos e cronogramas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**III – Da vinculação:**

**III.1.** Art. 24, inc. I, combinado com o inc. I do art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA

**IV – Do Prazo:**

**VI.1** - Os serviços ora contratados serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

**V – Das Condições para prestação do serviço:**

**V.1** - O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA**.

**V.2** - A **CONTRATANTE** deverá analisar todos os serviços ora contratados, detalhadamente.

**V.3** - A empresa **CONTRATADA** não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ela executados ou alterações solicitadas pela **CONTRATANTE** que estiverem em desacordo com a legislação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI – Da Fiscalização:**

**VI.1** - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Cardoso, Coordenadora de Análise e Aprovação de Projetos, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII – Das Penalidades e Multas:**

#### **VII.1 - DA CONTRATADA:**

**VII.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3-** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VII.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **VIII – Do valor e Condições de Pagamento:**

**VIII.1** - O valor a ser pago pelos honorários é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)** e o pagamento se dará, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da fatura, após aprovação e liberação pelo fiscal-anuente.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX – Da dotação orçamentária:**

**IX.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Proj/Atividade: 2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses;

Recurso: 1 - Livre.

3.3.9.0.39.16.00.00 – Material para Manutenção de Consumo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X – Da retenção do INSS:**

**X.1** – Os serviços objeto do presente contrato estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA**

### **XI - Do Foro:**

**XI.1** - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 27 de maio de 2016.

---

Contratante

---

Contratada

---

Fiscal-Anuente

Testemunhas: